



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.949/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“Instaura o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Específico e Interesse Social do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Parque Vitória e dá outras providências.”

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi protocolado nesta Prefeitura, Requerimento de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme a Lei nº 13.465/17, do “Núcleo Urbano Informal Consolidado” denominado **PARQUE VITÓRIA**, situado ao lado esquerdo da Rua Augusto Correa Gomes, sentido Centro Bairros, entre as Ruas Manoel Ascelino dos Santos e João Beffa, composto de **06** (seis) unidades imobiliárias, o qual tem uso e ocupação consolidada anteriormente a 2016.

Considerando que o Município tem a autonomia para a aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30, da Lei nº 13.465/2017, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização fundiária no País;

Considerando que faz parte da política urbana do Município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados;

Considerando que essa é uma antiga reivindicação dos moradores/ocupantes das referidas unidades imobiliárias, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se veem impedidos em concretizar, dentro da Lei, o seu direito à titulação de imóveis residenciais ou comerciais, e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania, concluímos que:



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que análise do Requerimento foi realizada dentro do prazo legal de 180 dias contados do seu protocolo;

Considerando que se trata de “Núcleo Urbano Informal Consolidado”, anteriormente a 2016;

Considerando que restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme o artigo 74, da Lei nº 13.465/2017;

Considerando que restou demonstrado, após apresentação das Certidões atualizada das Matrículas nºs 52.360; 52.361; 52.362; 52.364 e 52.366 do CRI de Ourinhos-SP, que referidos imóveis pertencem à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL e que o Núcleo Urbano em questão é ocupado predominantemente por instalações comerciais, caracterizando a Regularização de Interesse Específico, bem como a existência de ocupantes de baixa renda, o que caracteriza a Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos do artigo 13, da Lei nº 13.465/17, a classificação da modalidade da Reurb, das unidades imobiliárias do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Parque Vitória” deverá ser feita caso a caso, conforme o comando legal que trata da matéria.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instaurado o Processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL e DE INTERESSE ESPECÍFICO, com fundamento no artigo 13, Inciso I e II, da Lei nº 13.465/2017 e suas alterações**, referente ao PARQUE VITÓRIA, situado ao lado esquerdo da Rua Augusto Correa Gomes, sentido Centro Bairros, entre as Ruas Manoel Ascelino dos Santos e João Beffa, composto de **06** (seis) unidades imobiliárias a serem analisadas, tendo em vista os Requerimentos dos interessados, as cópias de referidas Certidões de Matrícula atualizadas e demais documentos que acompanham.

**Art. 2º** - Com amparo na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/18, bem como nas demais normas que regulamentam a matéria, ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar a Regularização Fundiária do “Núcleo Urbano Informal

Y

M



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Consolidado” denominado “**PARQUE VITÓRIA**”, com a devida titulação dos interessados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul, 22 de agosto de 2024.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração

Antonio Waiss  
Diretor Dep. Adm.